

LEI Nº 215/80.

"Disposiçõe sobre acriaçã de Imóvel".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doaçã um terreno situado no Pousado de Abaeté dos Senhores, neste Município, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Ulvo Farnese Brogueira Barbosa, sob a condiçã de nele se construir, às expensas dos cofres municipais, um prédio para funcionamento de um Posto de Saúde.

Art. 2º. A doaçã a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para os doadores, cujas despesas correrã a conta de dotaçõe do orçamento municipal vigente.

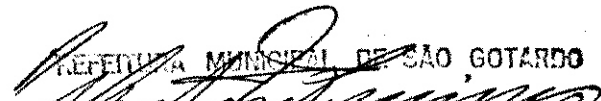
Art. 3º. Revogadas as disposiçõe em contrário entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicaçã.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçã desta lei pertencer, que a cumpram e a façã cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete), dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).


 José Rodrigues Ribeiro
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete), dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
 ARQUIVO DE DOCUMENTOS